



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO REGULAMENTAR GP Nº 12/2019

Institui a Política de Planejamento Estratégico e Tático de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-6519/2019,

CONSIDERANDO a implantação, pelo Tribunal, de práticas que favorecem a governança e a gestão da tecnologia da informação,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 211/2015 do CNJ, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD),

CONSIDERANDO o Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD), que preconiza o processo de planejamento estratégico (PETIC) e tático operacional (PDTIC) sejam formalmente instituídos como norma de cumprimento obrigatório, executados de acordo com o seu ato constitutivo, revisados anualmente e aperfeiçoados quando necessário,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as atividades de elaboração, monitoramento, revisão e encerramento do Plano Estratégico de TIC e do Plano Tático de TIC,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Política de Planejamento Estratégico e Tático de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Parágrafo único. A Política de Planejamento Estratégico e Tático de TIC aplica-se às atividades de gestão dos Planos Estratégicos e Táticos de TIC.

CAPÍTULO I

DOS TERMOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Política, aplicam-se as seguintes definições:

I - Balanced Scorecard (BSC): ferramenta de gestão estratégica que desdobra objetivos estratégicos, visão e missão da organização em indicadores de desempenho para monitoramento estratégico;

II - COBIT (Control Objectives for Information and related technology): guia de boas práticas dirigidas para a gestão de tecnologia da informação;

III - Planejamento Estratégico Institucional: diretrizes e direcionamentos emanados pela alta administração do Tribunal, por meio do qual são definidos diretrizes, objetivos e planos institucionais;

IV - Processo de Trabalho: conjunto de atividades relacionadas que envolvem pessoas, procedimentos e informação e produzem um serviço ou produto específico de modo a atender a alguma necessidade da organização. O processo de trabalho deve descrever a ordem/fluxo de execução das atividades, os detalhes de processamento dos procedimentos, o resultado esperado, as responsabilidades dos participantes e as métricas de aferição de resultados;

V – TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Política de Planejamento Estratégico e Tático de TIC tem por objetivo:

I - Estabelecer o processo de trabalho para o Planejamento Estratégico e Tático de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16);

II - Garantir a aplicação de procedimento padronizados às atividades relacionadas ao gerenciamento dos Planos Estratégicos e Táticos de TIC;

III - Proporcionar a alocação racional de recursos de TIC através da orientação e da priorização de projetos e investimentos estratégicos de TIC que atendam às necessidades do Tribunal.

## CAPÍTULO III DOS PLANOS

Art. 4º O Planejamento Estratégico e Tático de Tecnologia de Informação e Comunicação terá como produtos:

I - o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC);

II - o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

Art. 5º O Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação é um documento que complementa o Plano Estratégico Institucional (PEI) por meio do planejamento dos recursos de tecnologia da informação e comunicação com a definição de diretrizes, objetivos e metas específicas para a área de TIC.

§ 1º O processo de trabalho de elaboração do PETIC deverá aplicar os conceitos da metodologia Balanced Scorecard (BSC) e da biblioteca de boas práticas COBIT.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

§ 2º A elaboração do PETIC deve considerar os planejamentos estratégicos de TIC dos órgãos governantes superiores, como o CNJ e o CSJT.

Art. 6º O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) é um documento que descreve de forma tática como a área de TIC pode realizar o desdobramento e execução da estratégia de TIC e do Tribunal, a partir da definição de um plano de metas e ações.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CICLO DE VIDA DOS PLANOS

Art. 7º O ciclo de vida dos planos é composto pelas seguintes etapas:

I - elaboração: abarca o conjunto de atividades necessárias para criação e formalização de um novo plano no Tribunal, incluindo os grupos de tarefas de preparação, diagnóstico e planejamento;

II - monitoramento: etapa na qual é realizada o acompanhamento do plano com o objetivo de verificar o alcance das metas, e de identificar avanços, melhorias de qualidade, corrigir problemas e necessidades de mudança;

III - revisão: compreende o conjunto de atividades que busca adequar o plano a alterações decorrentes de fatores ambientais ou por necessidade de ajustes no planejamento;

IV - encerramento: etapa na qual se busca aferir e avaliar os resultados alcançados pelo plano.

#### CAPÍTULO V

##### DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 8º As atividades executadas no âmbito da Política de Planejamento Estratégico e Tático de TIC deverão observar os procedimentos descritos no Processo de Planejamento do Estratégico e Tático de TIC, documento que será disponibilizado na página de Governança de TIC e conterá, no mínimo, o desenho dos fluxos, a descrição detalhada das atividades e a definição dos papéis e responsabilidades.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O processo de trabalho estabelecido neste Ato será revisto, no mínimo, com periodicidade anual.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Tribunal.

São Luís (MA), 18 de setembro de 2019.

(Assinado Digitalmente)  
SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO  
Desembargadora Presidente TRT da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)  
EM 18/09/2019 14:34:13 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 2EDF5124F5.602AE0B268.95BD6654A5.57631E83D2